

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás – Poder Legislativo Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento de Mão de Obra Terceirizada de Portaria e Recepção Patrimonial Desarmada

Dispensa de Licitação Emergencial – Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
Número do TR	TR PA nº 1187 / 2026 – CMC
Processo Administrativo	PA nº 1187 / 2026 – CMC
Órgão / Entidade	Câmara Municipal de Catalão – Estado de Goiás
Unidade Demandante	Departamento de Compras
Responsável pela Elaboração	Eudes Gonçalves de Almeida Junior – Departamento de Compras
Modalidade de Contratação	Dispensa de Licitação Emergencial – Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
CCT de Referência	CCT GO001031/2025 – SEAC-GO / SEACONS Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2027
Piso Salarial Mínimo Aceitável	R\$ 1.711,00/mês – proposta com piso inferior = INEXEQUÍVEL
Auxílio Alimentação Mínimo	R\$ 572,00/mês (R\$ 26,00/dia × 22 dias) – Cl. 13ª CCT GO001031/2025
Custeio Aprendizagem	R\$ 72,37/empregado/mês – Cl. 26ª CCT GO001031/2025 – obrigatório na PCFP
Critério de Julgamento	Menor Preço Global Anual (postos fixos + estimativa de diárias)
Valor Estimado	R\$ 227.642,28/ano
Vigência	Até 12 (doze) meses, contados de 30/06/2026 – prazo máximo: 30/06/2027
Elemento de Despesa	33.90.37 – Locação de Mão de Obra
Data de Elaboração	Catalão/GO, 25 de junho de 2026

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada de portaria e recepção patrimonial desarmada, mediante disponibilização de postos fixos de trabalho e diárias eventuais, para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Catalão – Estado de Goiás, em caráter emergencial, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1 – Descrição Pormenorizada dos Itens

Item	Descrição	Horário/Regime	Unid.	Qtd.Mensal	Qtd.Anual	Valor Unit. Est.	Observações
1	Posto Fixo Diurno – Recepção Edifício-Sede (12x36h)	07h–19h / 7 dias/sem.	Posto/mês	1	12	R\$ 10.751,22	Cobertura contínua; escala 12x36h pela contratada
2	Posto Fixo Noturno – Complementação Escala 12x60h (com adicional noturno)	19h–07h / 7 dias/sem.	Posto/mês	1	12	R\$ 3.930,63	3º profissional do revezamento dos servidores efetivos
3	Diária Porteiro Noturno – Cobertura de Ausências dos Servidores Efetivos	19h–07h / Eventual	Diária 12h	~6	72	R\$ 387,64	Férias, licenças e afastamentos legais – turno noturno
4	Diária Porteiro – Sessão Plenária (Plenário)	Dur. sessão / Eventual	Diária/sessão	~7	100	R\$ 235,50	~5 sess. ord. + extras × 2 profissional/sessão
VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL →						R\$ 227.642,28	

Nota: Os quantitativos dos itens 3 e 4 constituem estimativas máximas para fins de planejamento orçamentário. O pagamento ocorrerá somente sobre as quantidades efetivamente executadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, não gerando obrigação de aquisição mínima.

1.2 – Justificativa dos Quantitativos

1.2.1 – Posto Diurno (Item 1)

O quantitativo de 01 (um) posto diurno decorre da necessidade de manutenção permanente dos serviços de recepção, controle de acesso e apoio institucional durante o período diurno de funcionamento da Câmara Municipal (07h00 às 19h00), abrangendo todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

1.2.2 – Posto Noturno com Modelo Operacional Peculiar (Item 2)

O quantitativo de 01 (um) posto noturno decorre da necessidade de cobertura ininterrupta do turno 19h00–07h00, em regime de atuação complementar aos dois servidores efetivos ocupantes do cargo de Porteiro Desarmado. O modelo operacional adotado pela Câmara Municipal de Catalão difere do padrão de mercado (12x36h), conforme detalhado abaixo:

MODELO OPERACIONAL DO POSTO NOTURNO – CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO	
Horário do Posto	19h00 às 07h00 (12 horas)
Servidores Efetivos	02 servidores efetivos – revezamento em escala 12x60h
Profissional Terceirizado	01 porteiro desarmado terceirizado, cobrindo os dias em que os servidores não estão escalados
Dias Trabalhados/Mês (Terceirizado)	Aproximadamente 10 (dez) dias por mês
Dias Padrão 12x36h (referência de mercado)	Aproximadamente 15 (quinze) dias por mês
Fator de Proporcionalidade	$10 \div 15 = 66,67\%$

O fator de 66,67% resulta da seguinte operação: o profissional terceirizado trabalha aproximadamente 10 dias por mês no posto noturno (cobrindo os dias em que nenhum dos dois servidores efetivos está escalado); um posto em escala 12x36h convencional implica aproximadamente 15 dias de trabalho mensais por profissional. A proporção $10 \div 15 = 66,67\%$ representa a fração efetiva de prestação de serviço em relação ao padrão de mercado, sendo aplicada ao valor unitário por

profissional identificado na pesquisa de preços para composição do valor do posto. A metodologia completa, com os cálculos detalhados e os contratos de referência utilizados, integra a Pesquisa de Preços junho/2026, juntada ao processo administrativo.

1.2.3 – Diárias de Sessões Plenárias e Cobertura de Ausências (Itens 3 e 4) – Memória de Cálculo

Componente	Qtd.	Qtd. Anual Estimada	Base de Cálculo
Diárias – Cobertura de Ausências dos Servidores Efetivos (férias, licenças, afastamentos)	~6/mês	72 diárias	Cartões de ponto (maio/2025 a abril/2026): 101 dias de afastamentos; ajuste de escala noturna + margem de segurança
Diárias – Sessões Plenárias (Plenário)	~7/mês	100 diárias	48 sessões ord. x 2 prof. + extras = ~2 durante 12 meses

Os quantitativos foram apurados com base nos cartões de ponto dos servidores efetivos do período de maio/2025 a abril/2026, que registram 101 dias de afastamentos (férias, licenças médicas e outras ausências legais), ajustados à escala noturna de revezamento e acrescidos de margem de segurança para absorção de eventos supervenientes. O histórico de sessões ordinárias (calendário prevê 48 Sessões Ordinárias) e extraordinárias da Casa fundamenta a estimativa de 100 diárias anuais.

1.3 – Natureza Estimada das Diárias

Os quantitativos previstos nos Itens 3 e 4 possuem natureza meramente estimativa, tendo sido definidos com base no histórico de consumo e nas necessidades operacionais da Câmara Municipal de Catalão. A Administração não se obriga à utilização integral das quantidades estimadas, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pelo Fiscal do Contrato.

CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Necessidade Institucional

A Câmara Municipal de Catalão possui, em seu quadro efetivo, apenas dois (02) servidores concursados designados para portaria, atuando exclusivamente no turno noturno em escala 12x60 horas. Tal configuração é estruturalmente insuficiente para: (i) cobrir o turno diurno, integralmente descoberto; (ii) garantir o revezamento noturno completo; e (iii) suprir ausências por férias, licenças e afastamentos legais. Acresce-se a necessidade de suporte operacional durante as Sessões Plenárias, atividade parlamentar de natureza constitucional.

2.2 – Encerramento do Contrato Vigente

O contrato atualmente vigente para fornecimento de portaria terceirizada encerra-se em 30 de junho de 2026. A ausência de nova contratação antes dessa data implicará interrupção imediata dos serviços a partir de 01 de julho de 2026, configurando descontinuidade de serviço público essencial, com risco direto à segurança patrimonial e ao funcionamento regular desta Casa Legislativa.

2.3 – Contexto Administrativo: Concurso Público e Motivação da Emergência

A presente contratação possui caráter temporário e transitório, sendo destinada à manutenção da continuidade dos serviços de portaria durante o período necessário à conclusão do Concurso Público em andamento e ao efetivo provimento dos cargos de Porteiro Desarmado, não se destinando à substituição permanente de servidores efetivos (art. 37, II, CF/88).

CRONOLOGIA DO CONCURSO PÚBLICO – SÍNTESE	
Abertura do Concurso	Publicação do edital de abertura do Concurso Público para provimento de vagas no quadro de pessoal da Câmara Municipal, incluindo o cargo de Porteiro Desarmado.
Cronograma Original	Previsão de homologação e chamamento dos aprovados dentro do prazo de vigência do contrato anterior.

Orientação do MP/GO	Sobreveio orientação do Ministério Público do Estado de Goiás determinando a suspensão e o consequente adiamento da homologação do certame.
Edital nº 06/2026	Publicação do Edital nº 06/2026 – ALTERA CRONOGRAMA E CONVOCA PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO – SUB JUDICE, formalizando a alteração do cronograma e a convocação para o procedimento de heteroidentificação.
Situação Atual	Homologação adiada. Impossibilidade jurídica de chamamento e posse dos aprovados antes de 01/07/2026. Certame em andamento, com prazo indeterminado para conclusão.

A impossibilidade de provimento imediato via concurso público, aliada ao exíguo prazo disponível para a realização de Pregão Eletrônico (mínimo de 30 dias úteis), configura a emergência prevista no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, tornando a contratação direta a única alternativa juridicamente viável e tempestivamente adequada.

2.4 – Demonstração da Ausência de Culpa Administrativa

A presente emergência não decorre de omissão ou deficiência de planejamento desta Câmara Municipal, mas de circunstância superveniente e imprevisível que inviabilizou a solução originalmente planejada. Demonstra-se:

- A Câmara Municipal aguardava o provimento definitivo dos cargos de Porteiro Desarmado por meio do Concurso Público regularmente deflagrado, cuja homologação suprimiria a necessidade de prorrogação ou nova contratação de empresa terceirizada;
- O certame foi suspenso por orientação externa do Ministério Público do Estado de Goiás, fato alheio à vontade e ao planejamento desta Administração, conforme formalizado no Edital nº 06/2026 – Sub Judice;
- A alteração do cronograma do concurso tornou inviável o chamamento e a posse dos aprovados antes de 01/07/2026, configurando fato superveniente que impossibilitou a solução definitiva inicialmente planejada;
- Diante desse cenário, não havia alternativa juridicamente válida e operacionalmente viável senão a contratação emergencial temporária, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

O conjunto probatório acostado ao processo — Edital nº 06/2026, documentos do MP/GO, DFD, ETP e este Termo de Referência — demonstra que a emergência resulta de causa externa e superveniente, afastando qualquer enquadramento como emergência decorrente de deficiência de planejamento (conforme Acórdão TCU nº 1.155/2013-Plenário e jurisprudência do TCE-GO).

2.5 – Base Legal da Contratação Direta

- Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 – Dispensa de licitação em razão de emergência ou risco de dano grave, lesão ou de difícil reparação;
- Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 – Instrução do processo de dispensa de licitação;
- Art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 – Definição de serviços continuados;
- Art. 11 da Lei nº 14.133/2021 – Princípios da eficiência, continuidade e planejamento;
- Art. 37, caput, da Constituição Federal – Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.6 – Vedação Expressa de Prorrogação e Recontração Emergencial

Em conformidade com o art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, é expressamente vedada a prorrogação deste contrato além de 30/06/2027 e a recontração com fundamento na mesma hipótese emergencial. A Administração deverá instaurar Pregão Eletrônico com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo máximo vigencial, para fins de contratação definitiva e regular dos serviços.

CAPÍTULO III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATUAL

A solução técnica adotada é o modelo de terceirização de mão de obra por posto de trabalho, amplamente utilizado e reconhecido como legítimo pela jurisprudência do TCU e do TCE-GO para serviços de portaria e recepção em órgãos públicos. Nesse modelo, a Contratada é integralmente responsável pela gestão do quadro de profissionais necessário para cobertura de cada posto — incluindo escalas, substituições, folgas e encargos trabalhistas —, cabendo à Câmara Municipal unicamente definir as especificações do posto (horário, local, perfil e atribuições) e fiscalizar o cumprimento dos níveis de serviço pactuados.

A contratação será formalizada por um único contrato com um único fornecedor, contemplando os cinco itens descritos no Capítulo I, em razão da uniformidade operacional, da racionalidade de gestão e da economicidade.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.1 – Perfil Mínimo do Profissional Exigido

- Ensino Médio completo;
- Experiência desejável em portaria, recepção ou controle de acesso (a comprovação de experiência é exigida da empresa contratada, por meio de atestado de capacidade técnica, e não do profissional individualmente alocado);
- Certidão negativa de antecedentes criminais (apresentar antes do início das atividades);
- Boa comunicação verbal e escrita; postura condizente com ambiente de Poder Público;
- Capacidade de operar interfone, controle de acesso eletrônico e sistemas de monitoramento;
- VEDAÇÃO EXPRESSA: os serviços de Vigilância Armada NÃO integram este objeto.

4.2 – Atribuições dos Profissionais

- Controlar o acesso de pessoas (servidores, vereadores, prestadores e público em geral) ao edifício-sede e ao Plenário;
- Monitorar a movimentação nas dependências e no estacionamento durante as Sessões Plenárias;
- Recepcionar e orientar o público com cortesia e objetividade;
- Receber, registrar e encaminhar correspondências, documentos e encomendas;
- Acionar o responsável interno em caso de ocorrências ou situações de risco;
- Registrar em livro próprio as ocorrências relevantes de cada turno;
- Zelar pela ordem, limpeza e conservação da área de recepção;
- Cumprir as normas internas de segurança e os procedimentos operacionais definidos pela Câmara Municipal;
- VEDAÇÃO: Os profissionais contratados não poderão exercer atividades privativas de servidores públicos nem praticar atos administrativos próprios dos agentes públicos da Câmara Municipal.

4.3 – Uniforme e Identificação

A Contratada fornecerá, sem ônus para a Câmara Municipal, uniforme completo para cada profissional, composto de, no mínimo: calça, camisa ou polo, crachá de identificação com foto, cinto e calçado fechado antiderrapante. O uniforme deverá estar em bom estado de conservação e ser substituído semestralmente ou sempre que necessário. É vedado o uso de roupas próprias durante o expediente.

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Obrigações da Contratada

- Manter cobertura integral dos postos fixos contratados, sem interrupção, inclusive sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e municipais;
- Pagar pontualmente todos os salários, benefícios e encargos da CCT GO001031/2025, sob pena de glosa proporcional no pagamento pela Câmara;
- Respeitar o piso salarial mínimo de R\$ 1.711,00/mês (CCT GO001031/2025 – vigente desde 01/01/2026); proposta com piso inferior é inexecutável;
- Pagar auxílio alimentação de R\$ 572,00/mês (R\$ 26,00/dia × 22 dias – Cl. 13ª CCT 2026/2027);
- Incluir na PCFP o Custeio Compulsório para Aprendizagem de R\$ 72,37/empregado/mês (Cl. 26ª CCT 2026/2027);
- Substituir em até 2 (duas) horas qualquer profissional ausente, após comunicação da fiscalização, sob pena de glosa horária automática;
- Atender às convocações para diárias eventuais com antecedência mínima de 48 horas (urgências: 4 horas);
- Fornecer uniforme completo, EPI e crachá de identificação a todos os profissionais alocados;

- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, apresentando mensalmente as certidões exigidas;
- Designar preposto para comunicação com a fiscalização, disponível durante o horário de funcionamento da Câmara;
- Manter livro de ocorrências (físico ou digital) disponível para consulta pelo Fiscal do Contrato a qualquer momento;
- Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

5.2 – Obrigações da Contratante

- Proporcionar condições adequadas para a execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos, após o ateste regular da nota fiscal;
- Designar Fiscal e Gestor do Contrato, com as atribuições previstas nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021;
- Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 48 horas, a necessidade de diárias eventuais (salvo urgência comprovada);
- Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades na execução do contrato, assegurando o contraditório;
- Aplicar as penalidades cabíveis, observado o devido processo legal, nos termos do Capítulo IX deste TR.

CAPÍTULO VI – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 – Designações

Em observância aos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização e a gestão do contrato decorrente desta contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante portaria específica a ser emitida após a celebração do respectivo contrato, com a definição dos responsáveis pelas funções de Fiscal e Gestor Contratual.

6.2 – Modelo de Medição e Pagamento

Item	Modalidade	Unidade de Medição	Instrumento de Comprovação	Critério de Glosa
1 e 2	Postos Fixos	Posto/mês contratado	Registro de presença mensal assinado pelo fiscal; escala de trabalho e controle de ponto	Glosa proporcional: Valor mensal ÷ 30 ÷ 12h × horas descobertas
3	Diária Noturna (Ausências)	Diária de 12h efetivamente prestada	Requisição formal prévia + registro de presença do profissional na data	Pagamento somente das diárias efetivamente atestadas
4	Diárias Sessão Plenária	Diária por sessão com profissional presente	Comunicação da sessão + folha de presença assinada durante a sessão	Cancelamento até 24h antes: sem ônus; após 24h: 50% da diária

6.3 – Processamento do Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos contados do ateste da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato, condicionado à apresentação cumulativa de:

- Nota Fiscal/Fatura emitida em nome da Câmara Municipal de Catalão, com discriminação dos itens, quantitativos e valores;
- Registro de presença mensal dos profissionais por posto, validado pelo Fiscal do Contrato;
- Comprovante de pagamento dos salários do mês anterior (holerites);
- Comprovante de recolhimento do FGTS (guia GFIP ou DARF) do mês anterior;
- Certidões de regularidade fiscal atualizadas: CNDT, CRF/FGTS e CND Federal (RFB/PGFN);
- Nota Fiscal retida para dedução do ISSQN municipal, conforme legislação tributária de Catalão/GO.

Havendo irregularidade em qualquer dos requisitos acima, o prazo de pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem que isso caracterize mora da Câmara Municipal.

6.4 – Principais Riscos Contratuais

Em complemento ao Mapa de Riscos integrante do processo administrativo, registram-se os principais riscos operacionais desta contratação e as respectivas medidas de mitigação:

Risco	Nível	Medida de Mitigação
Ausência do profissional no posto sem substituto	Alto	Substituição obrigatória em até 2 horas; glosa horaria automática por posto descoberto
Inadimplência trabalhista ou previdenciária da Contratada	Alto	Fiscalização mensal de certidões e holerites; retenção de pagamento na hipótese de inadimplência
Não comparecimento em Sessão Plenária após convocação	Médio	Convocação formal com antecedência mínima de 24 horas; multa contratual
Insolvência ou falência da empresa contratada	Médio	Garantia contratual de 5% do valor anual; monitoramento de certidão negativa de falência
Homologação do concurso durante a vigência	Baixo	Clausula de rescisão por conveniência com aviso prévio de 30 dias; redução quantitativa proporcional

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o devido processo legal, com garantia de contraditório e ampla defesa em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis:

Inc.	Infração / Descumprimento	Fundamento	Penalidade	Observações / Procedimento
I	Posto descoberto por período \geq 2h sem substituto	Art. 156, II	0,5% do valor mensal do posto/dia	Após notificação e prazo para substituição
II	Inexecução parcial reiterada (3 ou mais ocorrências no mês)	Art. 156, II	1,0% por ocorrência sobre o valor mensal do contrato	Configura descumprimento parcial; pode ensejar rescisão
III	Ausência de uniforme ou EPI completo no profissional	Art. 156, I	0,2% do valor mensal do posto/dia/profissional	Advertência na 1ª ocorrência; multa a partir da 2ª
IV	Inadimplência trabalhista ou previdenciária	Art. 156, II	2,0% do valor mensal do contrato/competência	Retenção do pagamento até regularização
V	Apresentação de documentação falsa ou declaração falsa	Art. 156, IV	10% sobre o valor global do contrato	Impedimento de licitar por 3 a 6 anos (art. 156, §5º)
VI	Inexecução total do contrato	Art. 156, III	10% sobre o valor global do contrato	Rescisão contratual + apuração de danos

Parágrafo único – Limite acumulado: o somatório das multas aplicadas durante a vigência contratual não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da rescisão por inexecução grave. Em caso de reincidência em qualquer infração após aplicação de penalidade anterior da mesma natureza, a multa será aplicada em dobro, até o limite ora estabelecido.

A aplicação das penalidades não afasta a possibilidade de rescisão contratual (art. 137), declaração de inidoneidade (art. 156, IV) ou responsabilização civil e penal do infrator. As multas serão descontadas do pagamento ou da garantia contratual, ou cobradas judicialmente na hipótese de insuficiência.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Cód.	Categoria	Documento Exigido	Base Legal
H.J.	Habilitação Jurídica	Ato constitutivo atualizado com objeto social compatível; CNPJ ativo com CNAE compatível (80.11-1-01 ou equivalente para portaria desarmada)	Art. 66, Lei 14.133/2021
H.F.	Regularidade Fiscal e Trabalhista	Certidão Negativa de Débitos Federais conjunta (RFB/PGFN); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidões Estadual (GO) e Municipal (ISS – Catalão/GO)	Art. 68, Lei 14.133/2021
H.T.	Qualificação Técnica	Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação satisfatória de serviços de portaria/recepção com quantitativo mínimo de 02 postos, por período igual ou superior a 6 meses	Art. 67, Lei 14.133/2021
H.E.	Qualificação Econômico-Financeira	Balanço Patrimonial do último exercício social; Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado do contrato; Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial	Art. 69, Lei 14.133/2021
H.D.	Declarações Obrigatórias	Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF (proibição de trabalho infantil); declaração de inexistência de fato impeditivo; declaração de veracidade das informações	Art. 70, II, Lei 14.133/2021

§ 1º. O percentual mínimo de 10% do valor estimado exigido para o Capital Social ou Patrimônio Líquido corresponde ao limite previsto no art. 69, III, da Lei nº 14.133/2021 e visa garantir capacidade econômico-financeira compatível com a execução do contrato, especialmente em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e de benefícios mensais da CCT vigente.

§ 2º. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada pelo Fiscal do Contrato mensalmente durante toda a vigência contratual, sendo condição para o processamento do pagamento.

§ 3º. A inabilitação superveniente, constatada durante a execução, autoriza a rescisão contratual por culpa da Contratada, conforme art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado é o de MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, calculado pela soma dos valores anuais estimados de todos os itens (postos fixos × 12 meses + diárias estimadas × valor unitário), nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser desclassificadas as propostas que, salvo quando demonstrada a compatibilidade com os preços de mercado mediante justificativa fundamentada da Administração:

- Apresentarem valor global superior ao estimado na pesquisa de preços, salvo quando a Administração demonstrar, mediante justificativa expressa, a compatibilidade do preço com o mercado — hipótese admitida pela Lei nº 14.133/2021;
- Contiverem salário base inferior ao piso salarial da CCT GO001031/2025 (R\$ 1.711,00/mês) – critério de inexequibilidade absoluta;
- Não apresentarem a Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) devidamente preenchida;

- Contiverem vícios insanáveis ou deixarem de atender às especificações deste Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de 30/06/2026, não podendo ultrapassar 30 de junho de 2027, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. O prazo de 12 meses foi adotado considerando: (i) a inexistência de previsão concreta para a homologação do Concurso Público, cujo cronograma segue suspenso por orientação do Ministério Público do Estado de Goiás; e (ii) o tempo necessário para instauração, processamento e conclusão de licitação definitiva na modalidade Pregão Eletrônico, que demanda período mínimo de 30 dias úteis, acrescido dos prazos de instrução processual, publicação e adjudicação. É expressamente vedada a prorrogação deste contrato com fundamento na emergência. A Administração deverá, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, instaurar Pregão Eletrônico para contratação definitiva.

O encerramento antecipado poderá ocorrer por: (i) rescisão por conveniência, com aviso prévio mínimo de 30 dias, quando da convocação e posse dos aprovados no Concurso Público; ou (ii) redução quantitativa do objeto, quando houver provimento parcial das vagas via concurso, nos termos do art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

Fica exigida a prestação de garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a ser prestada em uma das modalidades: (i) caução em dinheiro; (ii) títulos da dívida pública; (iii) seguro-garantia; ou (iv) fiança bancária.

A garantia deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, com validade correspondente à vigência contratual acrescida de 3 (três) meses. Havendo prorrogação, a Contratada deverá renovar a garantia no mesmo percentual, no prazo de 10 dias úteis da assinatura do aditivo.

CAPÍTULO XII – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Valor Estimado e Metodologia da Pesquisa de Preços

O valor estimado de R\$ 227.642,28 (anuais) foi apurado por meio da Pesquisa de Preços, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base nas seguintes fontes: (i) cotações diretas com no mínimo três empresas especializadas em fornecimento de mão de obra de portaria na região; (ii) contratos similares publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos últimos 12 meses; e (iii) pesquisa no portal Compras.gov.br. O valor de referência corresponde à média dos valores obtidos nas fontes consultadas. A memória de cálculo completa, as planilhas de custos e formação de preços (PCFP) e os contratos similares consultados integram a Pesquisa de Preços juntada ao processo administrativo.

12.2 – Dotação Orçamentária e Adequação Financeira

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Elemento de Despesa 33.90.37 – Locação de Mão de Obra, função/subfunção 01-031 (Legislativa/Ação Legislativa), fonte de recursos: repasse da Câmara Municipal (duodécimos). A Nota de Reserva Orçamentária (NR) correspondente ao valor estimado deverá ser emitida pela unidade de Contabilidade antes da assinatura do contrato, nos termos do art. 11 e do art. 75, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII – DA SUSTENTABILIDADE

Em observância ao art. 11, IV, e ao art. 18, XII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará:

- Exigência de fornecimento de EPI e uniformes compatíveis com as normas de saúde e segurança do trabalho (NR-6/MTE), a cargo da Contratada;
- Proibição de trabalho infantil e de qualquer forma de trabalho análogo à escravidão na cadeia produtiva (art. 7º, XXXII, CF; Convenções OIT nº 138 e 182);
- Cumprimento integral da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo as obrigações da CCT vigente;

- Preferência, em igualdade de condições, por empresas que adotem práticas inclusivas (pessoas com deficiência e aprendizes);
- Adoção de práticas de descarte adequado de resíduos provenientes dos materiais de consumo dos postos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (PNRS).

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Vedação à vinculação ao salário mínimo. O reajuste do contrato, quando cabível, será calculado com base no índice de reajuste da CCT vigente da categoria (INPC/IBGE), não se admitindo vinculação ao salário mínimo, vedada pelo art. 7º, IV, in fine, da Constituição Federal.

14.2 – Confidencialidade. A Contratada e seus empregados estão obrigados a guardar sigilo sobre documentos, informações e assuntos internos da Câmara Municipal que venham a tomar conhecimento em decorrência da execução contratual, sob pena de responsabilização civil, penal e contratual.

14.3 – Responsabilidade subsidiária. A eventual responsabilização subsidiária da Administração Pública por débitos trabalhistas inadimplidos pela Contratada dependerá da comprovação de omissão culposa do órgão na fiscalização contratual, nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (RE 760.931 – Tema 246). O monitoramento mensal da regularidade trabalhista da Contratada, previsto neste Termo de Referência, constitui, portanto, dever funcional indelegável do Fiscal do Contrato, cuja omissão poderá ensejar responsabilização pessoal do agente, nos termos do art. 121, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4 – Integração com o processo administrativo. Este Termo de Referência integra, para todos os efeitos, o PA nº 1187/2026-CMC e os documentos que o instruem: Memorando nº 036/2026-FC/CMC, DFD nº PA nº 1187/2026, ETP PA nº 1187/2026, Mapa de Riscos PA nº 1187/2026, Pesquisa de Preços e Parecer Jurídico.

14.5 – Omissões. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação trabalhista aplicável, na CCT vigente da categoria, nos princípios gerais de direito e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

14.6 – Foro. Fica eleito o foro da Comarca de Catalão – Estado de Goiás para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior

Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão

Presidente – Câmara Municipal de Catalão/GO

Data: ____ / ____ / 2026